

1. A presente locação rege-se pelas cláusulas e condições inscritas no verso e anverso deste contrato, que se encontra amparado pela lei 10.408 de 10/01/2002 do Código Civil.

2. O veículo caracterizado no anverso, objeto da locação, de propriedade da locadora ou de terceiros e na legítima posse deste, encontra-se em perfeitas condições mecânicas e de uso.

3. A locação que é por prazo fixado no anverso do presente, torna-se sem efeito de pleno direito ao findar o prazo independentemente de notificação ou aviso.

4. Das obrigações do Locatário:

a) No caso de uso indevido ou de infração contratual, o LOCATÁRIO deverá restituir o veículo a locadora ao término do prazo deste contrato ou antes, no estado em que recebeu (art. 569, inciso IV do Código Civil).

a.1) Se o veículo for devolvido em local diverso da sede da empresa, será cobrada uma taxa adicional para o retorno ao local de origem (taxa de retorno). a.2) Se ultrapassado o prazo de devolução, o LOCATÁRIO será automaticamente e de pleno direito considerado depositário do veículo, com as responsabilidades criminais e civis consequentes em mora quanto ao pagamento do aluguel. E pagará enquanto estiver em seu poder, o aluguel que o locador arbitrar, e responderá pelo dano que ela venha a sofrer, embora proveniente de casos fortuitos (art. 575 do Código Civil).

b) A locação é feita para uso normal do veículo (transporte de pessoas, sem fins lucrativos, observando o limite da sua capacidade) dentro do território brasileiro, pelo LOCATÁRIO ou motorista maior de 21 anos e com a habilitação válida há mais de 2 anos, informado no anverso na abertura deste contrato.

c) Em caso de roubo ou furto, levar ao conhecimento do(s) representante(s) legal(is) da locadora, apresentando a certidão do registro da ocorrência da delegacia competente, bem como qualquer avaria (art. 569, inciso III do Código Civil).

d) Ao pagamento pontual do aluguel no prazo ajustado (art. 569, inciso II do Código Civil).

e) O LOCATÁRIO é responsável pela adequada manutenção do veículo durante o prazo de locação, observada as normas recomendadas pelo manual do fabricante.

f) É necessário a apresentação de xerox da CNH e do passaporte, no caso do LOCATÁRIO ser estrangeiro.

5. O preço da locação é o total apurado no anverso deste contrato que o LOCATÁRIO conhece e aceita.

a) No caso de danos que impeçam o normal funcionamento do odômetro, será cobrada a taxa correspondente a 200 km por dia ou fração, ou se houver violação de lacres, de 500 km por dia ou fração.

b) O LOCATÁRIO desde já autoriza a locadora, através de seu(s) representante(s) legal(is), a emitir e/ou sacar títulos de crédito de qualquer natureza, com vencimento à vista e valor correspondente à somatória dos débitos em mora originários deste contrato, sobre os quais indicará multa equivalente a 10%, juros de 1% a.m., ou pro rata e correção monetária até a data do efetivo pagamento, calculados pela variação da Taxa Referencial TR.

c) A partir da 25ª hora, será cobrado o equivalente a 1/6 do valor da diária para cada hora excedente, mais um plano de cobertura se contratado.

6. Não é possível sob qualquer hipótese ou circunstância, pleitear a indenização a locadora por quaisquer objetos porventura esquecidos dentro do veículo.

7. É do LOCATÁRIO a integral e exclusiva responsabilidade sobre os itens descritos abaixo, pelos quais a locadora fica autorizada a cobrança imediata:

a) Danos de qualquer natureza causados ao veículo locado.

b) Acidente e/ou danos causados a pessoas e/ou coisas decorrentes do uso do veículo locado, de forma prevista ou não por este contrato, obrigando-se a arcar com todas as indenizações, inclusive as devidas à própria locadora.

c) Por multas de trânsito e todas as penalidades cometidas resultantes de infrações previstas pelo CONTRAN, as quais o LOCATÁRIO autoriza expressamente a cobrança por quaisquer meios legais, da forma mais conveniente para a locadora, em especial pela cobrança por débito no cartão de crédito, cujo número é neste ato fornecido.

d) Pelo pagamento do guinchamento do veículo locado e/ou de terceiros prejudicados.

e) Outras despesas que a locadora venha a efetuar para ter o veículo locado em condições normais de uso após rescisão do presente contrato, de acordo com suas cláusulas.

f) Será cobrada a taxa correspondente a lavagem quando houver lama ou barro no motor ou chassi do veículo.

8. Casos de acidentes

A locadora assume a responsabilidade de arcar com os custos consequentes de acidentes envolvendo o veículo locado, desde que devidamente comprovado através do registro da ocorrência, de acordo com o plano de seguro escolhido, exceto o valor correspondente a franquia.

8.1. Dos danos ao veículo locado:

a) Seguro: em caso de danos parciais ou totais consequentes de acidente, roubo, furto ou incêndio, o LOCATÁRIO arcará com a franquia escolhida, pelos reparos e danos que este tenha sofrido, acrescido do lucro cessante ao limite máximo de 10 (dez) diárias e do terceiro caso ultrapasse o valor de R\$ 30.000,00.

b) Eventos previstos: a locadora, quando contratado o plano máximo, responsabiliza-se apenas por acidentes consequentes de colisão, incêndio e roubo ou furto qualificado, ficando excluída qualquer outra causa, bem como a franquia. Em qualquer um dos casos, o LOCATÁRIO deve apresentar a locadora a certidão do registro da ocorrência.

c) Exclusões: ficam excluídas de responsabilidade da locadora em qualquer situação, quebra de espelhos e retrovisores, riscos na pintura, perda de frisos, logotipos e calotas, roubo ou furto de equipamentos de som de qualquer natureza, quebra ou furto de antenas, danos as rodas ou pneus, bem como qualquer outro dano não consequentes de colisão, incêndio ou roubo.

8.2. Dos danos do locatário e/ou terceiros: a locadora não assume a responsabilidade de reembolsar os danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, em virtude de acidentes por culpa, dolo, imprudência, imperícia ou negligência do motorista do veículo locado, seja o LOCATÁRIO ou terceiros, exceto pelo valor especificado pelo seguro obrigatório do veículo (DPVAT). Em hipótese alguma a locadora responderá por valores a título de lucros cessantes, ou reembolso de despesas e indenizações.

8.3. Perda do direito: mesmo que o LOCATÁRIO tenha pago a taxa correspondente, ele responderá integralmente por todos os prejuízos causados ao veículo, à locadora ou a terceiros todas as vezes que:

a) Ficar caracterizada qualquer situação prevista pelo Código Nacional de Trânsito como agravante de culpa ou dolo.

b) Utilizar o veículo para fins diversos daquele para o qual foi alugado.

c) Utilizar o veículo em corrida, "pega", gincana, teste de velocidade ou competições de qualquer natureza.

d) Empurrar ou rebocar o veículo sem utilizar os serviços oferecidos pela seguradora/locadora.

e) O veículo estiver sendo dirigido por pessoa com tempo inferior a 2 (dois) anos de habilitação.

f) Deixar de registrar o acidente junto a autoridade competente e de comunicar a locadora sobre a ocorrência imediatamente após o fato.

g) Em caso de capotamento, não sendo este ocasionado por defeito mecânico ou provocado por terceiros, comprovado com ocorrência policial no local, o LOCATÁRIO arcará com o prejuízo integralmente.

8.4. Procedimento em caso de acidente, furto, roubo ou colisão do veículo:

a) Comunicar o ocorrido às repartições policiais e demais órgãos competentes no prazo máximo de 12 (doze) horas.

b) Comunicar o fato ao(s) representante(s) legal(is) da locadora.

9. Fica assegurado a locadora, com expressa e livre anuência do LOCATÁRIO, o direito a cobrança judicial de todos os seus créditos por via de Ação de Execução, quando será de responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas/custas judiciais, nos termos das disposições contidas no Código de Processo Civil e no presente contrato e, inclusive, a negativação do nome do LOCATÁRIO no SPC e SERASA.

10. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Salvador para qualquer procedimento judicial, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Declaro conhecer o Código de Trânsito Brasileiro, e em caso de infrações por mim cometidas ou pelo condutor por mim designado, estar ciente das cláusulas 7 letra C e 9, assumir a pontuação na CNH e autorizar a cobrança de multas geradas por infrações, em especial pelo cartão de crédito neste ato fornecido o número como garantia, ou por quaisquer vias legais.

E assim, ajustados e de pleno acordo, assinam o presente no anverso do mesmo, com fiel concordância das cláusulas fixadas neste contrato, em duas vias de igual teor para fins de direito.